

Processo n.: @DEN 20/00047356

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades/deficiências referentes aos procedimentos de atualização do Cadastro Imobiliário, com potencialização de possíveis fraudes na arrecadação de ITBI e IPTU

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1549/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia relatando supostas irregularidades atinentes aos procedimentos de atualização do cadastro imobiliário do Município de São José;

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que tome providências para:

2.1. promover políticas de higienização de seus cadastros (Cadastro Imobiliário, Cadastro de Contribuinte, entre outros) com objetivo de prevenir que eventuais inconsistências oriundas de falhas cadastrais se tornem recorrentes, podendo vir a prejudicar a cobrança do IPTU, como também gerar passivos futuros por execuções fiscais a contribuintes que não satisfazem a condição de proprietários do imóvel;

2.2. promover medidas que visem sanar as fragilidades existente no documento de Atualização Cadastral encaminhado com o carnê de IPTU com o intuito de efetuar alterações de dados para efeitos de recepção do referido carnê.

3. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante, à Prefeitura Municipal de São José, à Sra. Alessandra Cristina Laurindo Arruda, Procuradora-Geral de São José, e ao responsável pelo órgão de Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC